



Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C.: 31.796.584/0001-87

LEI Nº 318/96

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios: Águia Branca, Barra de São Francisco, Mantenópolis, Pancas, São Gabriel da Palha, Alto Rio Novo, Água Doce do Norte, São Domingos do Norte, Ecoporanga e Vila Pavão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios: Águia Branca, Barra de São Francisco, Mantenópolis, Pancas, São Gabriel da Palha, Alto Rio Novo, Água Doce do Norte, São Domingos do Norte, Ecoporanga e Vila Pavão.

Art. 2º. Com embasamento legal em Dispositivos Constitucionais, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e dos artigos 181 e 182, parágrafos e incisos da Constituição do Estado do Espírito Santo, fica igualmente autorizado a contribuir mensalmente com o CIS/NOROESTE-I-ES, em até 1,5% (um e meio por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como contribuição ao CIS/NOROESTE-I-ES, em virtude de sua participação.

Art. 3º. Fica o Banco do Brasil S/A., autorizado a reter as parcelas decenais referente a contribuição do FPM, transferindo-as para a conta nº..... (que será aberta após constituição e registro) em nome do CIS/NOROESTE-I-ES.

Art. 4º. O Município prestará assistência técnica e financeira para a formação de Consórcio Intermunicipal de Saúde, prestando serviços preventivos e assistência de saúde na região.



Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C.: 31.796.584/0001-87


Art. 5º. Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios: Águia Branca, Barra de São Francisco, Mantenópolis, Pancas, São Gabriel da Palha, Alto Rio Novo, Água Doce do Norte, São Domingos do Norte, Ecoporanga e Vila Pavão constará das respectivas propostas orçamentárias dos exercícios futuros.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,
aos 02 de dezembro de 1996.*


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal